

**LEI Nº 11.316**

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, instituindo o Celebrai Festival no Calendário Oficial do Estado, a ser realizado, anualmente, no mês de janeiro, no Município de Marataízes/ES.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“**Anexo Único**, a que se refere o art. 1º desta Lei.

	DIA E SEMANA ESTADUAL/CORRELATOS
DIA	JANEIRO
-	Celebrai Festival, no Calendário Oficial do Estado, a ser realizado, anualmente, no mês de janeiro, no Município de Marataízes/ES.

(...).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 25 de junho de 2021.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 681458**

**LEI Nº 11.317**

Acrescenta item ao Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Rodovia das Paneleiras o trecho estadualizado da BR-101/ES (Acesso), Segmento: Km 0,0 - Km 2,9; Extensão: 2,9 Km, também conhecido como Reta do Aeroporto, compreendido entre o bairro Jabour/Goiabeiras e o viaduto do Contorno de Vitória.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, que consolida toda a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Denomina Rodovia das Paneleiras o trecho estadualizado da BR-101/ES (Acesso), Segmento: Km 0,0 - Km 2,9; Extensão: 2,9 Km, também conhecido como Reta do Aeroporto, compreendido entre o bairro Jabour/Goiabeiras e o viaduto do Contorno de Vitória.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 25 de junho de 2021.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 681483**

**Decretos****DECRETO Nº 4913-R, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

*Altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos de provimento em comissão e função gratificada, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, sem elevação da despesa fixada.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes no processo E-DOCS 2021-WMH15,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em nível de execução programática, a seguinte unidade administrativa:

**I.** a Subgerência de Projetos Especiais - SUPROE, subordinada hierarquicamente à Gerência de Educação e Trabalho - GET.

**Art. 2º** Fica extinta a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS a Coordenação de Gestão de Projetos Especiais - CPE.

**Art. 3º** Fica alterada a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em relação às seguintes unidades administrativas:

**I.** a Subgerência de Educação do Egresso - SUBEG fica transformada em Subgerência de Qualificação Profissional, Educação e Trabalho da Pessoa Egressa - SUBQUAP, subordinada hierarquicamente à Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GRSC;

Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Junho de 2021.

**II.** a Subgerência de Trabalho do Egresso - SUBTE fica transformada em Subgerência de Alternativas Penais - SUBAPE, subordinada hierarquicamente à Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GRSC.

**Art. 4º** Compete à Subgerência de Projetos Especiais - SUPROE, dentre outras atribuições correlatas e complementares a sua área de atuação:

**I.** coordenar, executar e auxiliar a elaboração de projetos desenvolvidos para a ressocialização de pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais.

**Art. 5º** Ficam alteradas as atribuições da Subgerência de Qualificação Profissional, Educação e Trabalho da Pessoa Egressa - SUBQUAP, no qual compete, dentre outras atribuições correlatas e complementares a sua área de atuação:

**I.** fomentar a contratação de pessoas egressas do sistema prisional, com a consequente inclusão no mundo do trabalho;

**II.** realizar parcerias para a realização de cursos, ações e atividades para a educação formal e a qualificação profissional de pessoas egressas do sistema prisional, sempre com o viés de construção de políticas públicas atreladas à inserção social e à reintegração.

**Art. 6º** Ficam alteradas as atribuições da Subgerência de Alternativas Penais - SUBAPE, no qual compete, dentre outras atribuições correlatas e complementares à sua área de atuação:

**I.** estabelecer diretrizes, planejar, implantar, monitorar e avaliar as ações, projetos e atividades relacionadas à execução de medidas alternativas à prisão, em substituição à privação de liberdade.

**Art. 7º** Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo I que integra este decreto.

**§ 1º** O cargo comissionado de Coordenador (Ref. QC-01) usado para transformação refere-se à Coordenação de Gestão de projetos Especiais.

**§ 2º** O cargo comissionado de Chefe da Central de Atenção ao Egresso e Família (Ref. QC-01) usado para transformação refere-se à Regional Vitória.

**Art. 8º** A representação gráfica da estrutura organizacional básica da SEJUS é a constante do Anexo II que integra este decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de junho de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**ANEXO I**  
A que se refere o Art. 7º

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA TRANSFORMAÇÃO					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEJUS	Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.457,67	4.457,67
SEJUS	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.971,80	2.971,80
SEJUS	Assistente Técnico	QC-04	04	901,94	3.607,76
SEJUS	Assistente Técnico I	QC-03	02	1.173,16	2.346,32
SEJUS	Chefe da Central de Atenção ao Egresso e Família	QC-01	01	1.984,64	1.984,64
SEJUS	Chefe de Departamento de Terapia Ocupacional	QC-01	01	1.984,64	1.984,64
SEJUS	Coordenador	QC-01	01	1.984,64	1.984,64
SEJUS	Coordenador de Núcleo	QC-01	04	1.984,64	7.938,56
SEJUS	Coordenador de treinamento Tático com Cães	QC-01	01	1.984,64	1.984,64
SEJUS	Inspetor Regional de Segurança Penitenciária	QC-01	05	1.984,64	9.923,20
SEJUS	Supervisor de Revista Penitenciário	QC-03	01	1.173,16	1.173,16
SEDU	Gestor Pedagógico FGPP 02.2	FGPP 02.2	02	1.415,13	2.830,26
	Total Geral	-	24	-	43.187,29

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFORMADOS					
Órgão Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEJUS	Assessor Especial Nível IV	QCE-03	01	5.943,58	5.943,58
SEJUS	Assessor Técnico	QC-02	01	1.525,98	1.525,98

